



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 949 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos cinco dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa, às dezesete horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes: Paulo Tadeu Haendchen, Oswaldo Rodrigues de Melo, Suzana de Camargo Gomes, Luiz Carlos Santini e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. O Des. Presidente comunicou aos Srs. Membros que a ausência do Des. Milton Malulei foi justificada pelo fato de ele estar participando da sessão de posse do Exmº Sr. Ministro Sydney Sanches, na presidência do TSE, em Brasília. A seguir, foram lidos e assinados os Acórdãos nºs 846, 847, 848 e 849. Passou-se, então, ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo nº 03/90 - Classe VII - Consulta formulada pelo Dr. Oswaldo Vieira Andrade, membro da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB - Relator: Dr. Luiz Carlos Santini - Decisão: "À unanimidade, não conheceram da consulta. Decisão de acordo com o parecer." 2) Processo nº 18/90 - Classe V - Pedido de registro de diretório municipal de Glória de Dourados - Partido Democrata Cristão - PDC - Relatora: Dra. Suzana de Camargo Gomes - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro. Decisão com o parecer." 3) Processo nº 19/90 - Classe V - Pedido de registro dos diretórios municipais de Jateí, Anastácio e Dourados - Partido Social Trabalhista - PST - Relator: Dr. Luiz Carlos Santini - Decisão: "Deferiram o registro dos diretórios municipais de Jateí e Dourados e indeferiram o de Anastácio. Decisão unânime e com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente em exercício.